



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.832
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Rancho Sem Limites de Quatá, CNPJ nº 07.466.756/0001-70, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.106 de 30 de novembro de 2005, *15 (quinze) postinhos de aproximadamente 15 (quinze) polegadas e 70 (setenta) pedaços de ferro, na forma de tubos, de aproximadamente 2,5 (duas e meia) polegadas, considerados como sucata e localizadas no pátio do Almoxarifado Municipal.*

Artigo 2º - Os bens objeto da presente doação estão patrimoniados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e estão em desuso.

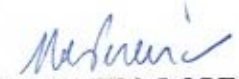
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Novembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa